



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.746, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à sociedade empresarial *CARLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*


Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial *CARLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*, por meio da Lei nº 4.861, de 23 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 4.878, de 11 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A presente retrocessão dar-se-á por descumprimento da sociedade empresarial beneficiada das obrigações assumidas na doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de fevereiro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 04

de fevereiro de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/valm/ Projeto de Lei Ordinária nº 1/2015